COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CELSO TRZECIAK:69781834900 Assinado de forma digital por CELSO TRZECIAK:69781834900 Dados: 2020.03.17 09:11:32 -03'00'

CONTRATO Nº 20200117

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.368.870/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e de outro lado a firma D E G ARAUJO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.144.276/0001-22, estabelecida à AV. ALCIDES FERERICE, Nº 1008, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIORGENES CESAR CARNEIRO DE ARAÚJO, residente na RUA WD, Nº 1025, CENTRO, Me dicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 853.660.212-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 016/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001121	MUSSARELA - Marca.: Ouro Branco queijo fatiado, tipo mussarela, refrigerado com embalagem integras, sem sujidades, transportado e conservado em temperatura nao superior a 8øc. embalado a vacuo/saco plastico. validade minima 2 meses a contar da data de entrega.	QUILO	200,00	20,500	4.100,00
001734	VINAGRE - Marca.: Toscano vinagre, materia prima, aceto balsamico, tipo neutro, aspecto fisico liquido, aspecto visual limpido e sem depositos.	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
002545	CHEIRO VERDE - Marca.: Região com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Obs.: pegar de acordo com a remessa da merenda.	MAÇOS	200,00	2,440	488,00
002641	LEITE CONDENSADO - Marca.: Moça Leite condensado de boa qualidade, acondicionado em lata de 395 gramas, embalada em lata limpa, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	UNIDADE	125,00	4,700	587,50
002702	TEMPERO COMPLETO - Marca.: Arisco tempero completo sem pimenta, em pote plastico, com lacre laminado e tampa, rotulado, com data de fabricação e numero de lote, peso liquido de 1kg. com validade minima de 6 meses a contar da data de recebimento.	QUILO	40,00	8,900	356,00
003761	MILHO EM CONSERVA - Marca.: Quero Milho em conserva, grão de milho cozido embalado em lata limpa, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	UNIDADE	120,00	1,600	192,00
003767	PESSEGO EM CALDA - Marca.: Ole Fruta pêssego cozido em calda, de água e açucar, em fatias, sem caroço, em embalagem de lata com 400 gramas. Prazo de validade mínima de trÊs anos. Lata sem ferrugem ou amassada e sem sujidades.	LATA	75,00	7,300	547,50
004888	CREME DE LEITE. - Marca.: Nestle Creme de leite embalado em lata limpa, insenta de	LATA	200,00	4,290	858,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	ferrugem, não amassada, não estufada, contendo 300g, embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade.				
004894	SARDINHA EM LATA - Marca.: G. da costa Sardinha em conserva ao molho comestível, enlatada, com peso liquido de 125 gramas. As latas deverão estar limpas, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	LATA	50,00	3,250	162,50
005874	TRIGO SEM FERMENTO. - Marca.: Rosa branca farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, enriquecido com ferro e acido folico, tradicional. o rotulo do produto devera conter informaçoes nutricionais, ingredientes e prazo de validade. validade minima 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	200,00	3,480	696,00
005896	FRANGO S/ TEMPERO - Marca.: Friato carne de frango, tipo inteiro: caracteristcas adicionais, resfriado. acondicionados em embalagens plasticas, com data de fabricação e validade na embalagem.	QUILO	500,00	6,390	3.195,00
006145	CANELA EM PÓ - Marca.: Frat Canela em pó fino, com a coloração marrom claro, com aspectos e cheiros próprio. Acondicionado em potes plástico com tampa.	VIDRO	50,00	3,950	197,50
006147	PAO FRANCES - Marca.: Regional farinha de trigo enriquecida c/ferro, fermento,água e sal pão c/ 50 gr. cada unidade, Formato fusiforme,serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, ou com aspecto de massa pesada(pão velho).	UNIDADE	3.000,00	0,460	1.380,00
006792	PÃO DE FORMA - Marca.: Regional massa leve,trigo,fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado,com no minimo 18 fatias. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido com odor e sabor desagradavel e presença de fungos. validade minima de 5 dias.	UNIDADE	75,00	7,000	525,00
007070	PEITO DE FRANGO - Marca.: Friato carne frango, tipo peito, sem tempero, resfriado de primeira qualidade. embalagem integras, sem sujidades, respeitando o prazo de validade. alimento refrigerado.	QUILO	700,00	11,000	7.700,00
008173	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: Região queijo inteiro, tipo mussarela, refrigerado com embalagem integras, sem sujidades, transportado e conservado em temperatura nao superior a 8øc. embalado a vacuo/saco plastico. validade minima 2 meses a contar da data de entrega.	QUILO	150,00	19,350	2.902,50
009650	MACARRAO C/ SEMOLA 500GR - Marca.: Paulista Macarrão de sêmola, tipo parafuso ou concha de boa qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico, massa com ovos. Embalagem de plástico com 500 gramas.	PACOTE	125,00	2,680	335,00
011560	PÃO MASSA FINA - Marca.: Regional Pão tipo hot dog, preparados com ingredientes de primeira qualidade tais como: farinha de trigo enriquecida c/ferro, fermento,água, sal e açúcar, pesando aproximadamente 50 gr. cada unidade, Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, ou com aspecto de massa pesada(pão velho).	UNIDADE	3.000,00	0,450	1.350,00
012692	TEMPERO COMINHO MOIDO 100GR - Marca.: Frat Cominho, matéria prima, aspecto físico moído, aplicação na culinária em geral. Em pacotes devidamentes lacrados e rotulados, com data de fabricação e validade.	PACOTE	75,00	3,790	284,25
013763	FLOCÃO DE MILHO - Marca.: Sinha farinha de milho, pacote com 500g (tipo flocão), deve ser isentos de residuo , impurezas, bolor, e odor nao caracteristico. henriquecido com ferro e acido folico. embalagem primaria: saco de polietileno transparente, atoxico, pacote com 500g.	UNIDADE	150,00	1,550	232,50
013981	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: Dozú polvilho doce, tipo 1, com peso liquido de 1kg, lacrados e rotulados com data de fabricação e numero de lote, e validade minima de 6 meses a contar do recebimento. origem amiláceo mandioca, tipo grupo fepula.	QUILO	50,00	4,650	232,50
021275	BISCOITO DOCE DE MAISENA CX C/ 20PCTS DE 400GR - Marca.: Amanda Biscoito, classificação doce, sabor maisena sem recheio, acondicionados em embalagem plástica. Caixa contendo 20 pacotes de 400gr.	CAIXA	80,00	64,000	5.120,00
021281	AÇUCAR FD C/ 15 PCTS DE 2KG - Marca.: Imperial Açúcar, tipo cristal, caracterísiticas adicionais: sacarose de cana de açúcar. Fardo contendo quinze pacotes de dois quilos.	FARDO	100,00	65,900	6.590,00
024397	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - Marca.: Paulista macarrão tipo espaguete, a base de semola de farinha de trigo, henriquecido com ferro e acido folico, massa com ovos, em pacote plastico contendo 500g, com identificação do produto,marca do fabricante,prazo de validade e peso liquido conforme a resolução vigente da anvisa	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
024850	ALHO. - Marca.: Região Condimento, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco. Materia prima alho.	QUILO	50,00	13,900	695,00
024929	ABACAXI - Marca.: Região Em quilo, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	UNIDADE	350,00	3,950	1.382,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. Peso deverá variar entre 1,5kg a 1,8kg.				
024930	AÇUCAR REFINADO (EMBALAGEM DE 1 KG) - Marca.: União Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Produto acondicionado em embalagem plástica de um quilo.	PACOTE	100,00	3,700	370,00
025167	BOMBOM DE CHOCOLATE - Marca.: Garoto Bombom de chocolate de boa qualidade, tipo com recheio, coberturas e sabores diversos, tais como amendoim, avelã, banana, chocolate branco, caramelo, coco, em caixa de 400gramas.	CAIXA	300,00	8,350	2.505,00
025182	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA - Marca.: Região Farinha de mandioca, apresentação crua, seca, fina e branca, crocante e de boa qualidade. Com aspecto, cor e odor próprio.	QUILO	150,00	4,890	733,50
025293	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE - Marca.: Região Bata inglesa, freca, inteira, firme, lavada ou escovada com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidades externa anormal. Não deverá apresentar podridão, coração negro e brotos.	QUILO	200,00	3,470	694,00
025294	BETERRABA DE BOA QUALIDADE - Marca.: Região Beterraba, fresca, casca lisa e firme, insento de broto, lesões de origem física, matéria terrosa ou corpos estranhos.	QUILO	150,00	3,450	517,50
025298	CENOURA DE BOA QUALIDADE - Marca.: Região Cenoura com casca, textura lisa, formato cilidrico, tamanho e coloração não apresentar os defeitos de podridão, danos por praga, deformação grave ou quebrada.	QUILO	125,00	3,730	466,25
025313	MILHO PARA CANJICA FARDO COM 12 PCTS DE 500 GR - Mar ca.: Sinha canjica de milho, branca, de primeira qualidade, em embalagem de 500g com validade a vencer no minimo 5 meses a partir da entrega. fardo contendo 12 pacotes de 500g.	FARDO	75,00	38,000	2.850,00
029739	PÃO DOCE TIPO CUCA - Marca.: Regional Cuca com ou sem recheio, em perfeito estado de conservação. De preferência produzido no dia da entrega ou no máximo dois dias antes da entrega.	UNIDADE	80,00	7,500	600,00
031097	MARGARINA 01 KG - Marca.: Delicia margarina vegetal cremosa, com sal e com no minimo 60% de lipidios, acondicionada em embalagem plastica de 1kg, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	UNIDADE	150,00	7,800	1.170,00
031107	MOLHO SHOYO 150ML - Marca.: Aji no shoyo molho shoyo preparado com agua, sal refinado, soja, milho, açucar, corante, caramelo e conservador sorbato de potassio. embalagem com 150ml, validade minima de 12 meses apos a data de entrega.	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
031188	COUVE. - Marca.: Região com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. (Produto deve ser entregue diretamente na escola de acordo com a solicitação do setor).	MAÇOS	150,00	2,240	336,00
032638	ALFACE (PÉS) - Marca.: Região com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Obs.: Unidade em pés.	UNIDADE	500,00	3,100	1.550,00
049542	AZEITONA EM CONSERVA 200 GRAMAS - Marca.: Soborosa Azeitona verde, grauda, com ou sem caroço, em conserva, embalada em vidro com peso de 200 gramas. Validade mínima de 180 dias.	UNIDADE	100,00	4,150	415,00
049543	BACON DEFUMADO S/COSTELA - Marca.: Perdigão Bacon defumado, congelado de primeira qualidade, ingredientes: carne suína com gordura e sem costela.	QUILO	150,00	19,900	2.985,00
049565	POLVILHO AZEDO PCT 01KG - Marca.: DozÚ polvilho azedo, fecula de mandioca, tipo 1. especificações na embalagem, composição nutricional, ingredientes, data de fabricação. caracteristicas organolepticas proprias do produto. embalagem plastica contendo 1kg.	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
049904	BANANAS EM PENCAS - Marca.: Região BANANAS EM PENCAS MAÇÃ OU PRATA, FRUTOS COM 60 A 70%, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESEVOLVIDAS E MATURAÇÃO MEDIANA, INSENTA DE INFERMIDADES,PARASITAS E LARVAS,MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES,DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DEVENDO SER ORGÂNICA OU AGROECOLOGICA.	DÚZIA	200,00	3,400	680,00
049927	UVAS PASSAS COM 200 GRAMAS - Marca.: Lavioletera Uva passa, desidratada, sem caroço, aspecto, cor e sabor próprio, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado, insento de sujidades. Data de fabricação e prazo de validade descrito no rótulo.	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
050397	DOCE DE LEITE POTE COM 400G - Marca.: Triangulo	UNIDADE	50,00	4,900	245,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Doce de leite de boa qualidade, fornecido em lata/pote de plástico, devidamente limpa, sem deformidades na embalagem. Data de fabricação e prazo de validade impresso no rótulo.					
050409	MOLHO DE PIMENTA 150 ML - Marca.: Gota molho de pimenta, a base de polpa de pimenta malagueta,vinagre, alho, açucar, sal e especiarias grau de ardume médio, embalagem de 150ml. data de validade minima 12 meses apos a entrega.	UNIDADE	15,00	2,240	33,60
050507	AZEITE DE DENDE 900 ML - Marca.: Mariza Azeite de dendê, puro, com baixa acidez, acondicionado em embalagem plástica de 900ml, com rotulagem nutricional obrigatória.	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
050510	CAFE TORRADO E MOIDO A VÁCUO EMBALAGEM 250G COM 20 U NIDADES - Marca.: Marata Café torrado e moído, sem misturas, embalado a vácuo de boa qualidade, com características, aspecto, cor, odor e sabor próprio. Pacote com 250gr. Caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	100,00	84,000	8.400,00
050511	CALDO DE GALINHA 19G - 24 unidades - Marca.: Knor Caldo de galinha de boa qualidade, tempero para uso culinário, apresentação em cubos de 19g. Caixa contendo 24 unidades.	CAIXA	25,00	13,900	347,50
050552	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM 450g FARDO COM 12 unidad es - Marca.: Donabenta mistura alimenticia, acuçar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido folico, sabores:abacaxi, laranja, coco, chocolate, festa.empacotados em embalagem de polietileno contendo 450g cada. o rotulo do produto deve conter informações nutricionais, ingredientes, e prazo de validade. validade minima 6 meses apos a entrega. fardo contendo 12 pacotes com 450g cada.	FARDO	125,00	43,500	5.437,50
050553	OVOS VERMELHO Bandeja com 30 Unidades - Marca.: Regi ovos vermelho, deverão esta limpos, apresentar casca lisa, integra, sem deformação, pouco porosa resistente e com calcificação uniforme em formato caracteristicos. cartela contendo 30 ovos.	CARTELA	150,00	11,850	1.777,50
062889	FEIJOADA COMPLETA PRONTA PARA SERVIR - Marca.: Anglo Feijoada completa, alimento pronto para servir, embalado em lata, com tampa abre fácil, peso líquido de 450 gramas. As lata deverão ser limpas, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	LATA	80,00	5,700	456,00
062890	GOIABADA EM LATA 600 GRAMAS - Marca.: Stella d'ouro Goiabada de primeira qualidade, acondicionada em lata, com no mínimo 600 gramas. As lata deverão estar limpas, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.	LATA	75,00	5,950	446,25
062895	PALMITO EM CONSERVA - Marca.: Piriquito Legume em conserva, tipo palmito, inteiro ou picado, acondicionado em embalagem de vidro de 500 gramas.	UNIDADE	50,00	11,940	597,00
062896	GELATINA ALIMENTÍCIA (SEM SABOR) - Marca.: Fleishman Gelatina, tipo comum, apresentação em póe incolor, sem sabor, em embalagem de 12 gramas. Validade mínima de doze meses.	UNIDADE	75,00	1,800	135,00
062897	CEREJA EM CALDA - Marca.: Ole Fruta cereja em calda de água e açucar, fruta inteira, acondicionadas em potes com tampa de 140 gramas. Fabricação e validade no rótulo.	UNIDADE	75,00	7,450	558,75
062899	SALSICHA HOT DOG - Marca.: Perdigão Origem de carne bovina, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	QUILO	100,00	8,500	850,00
				VALOR GLOBAL R$	77.640,60

CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site http://www.medicilandia.pa.gov.br/, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 77.640,60 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 016/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 016/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os a rtigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade c om as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilizaç ão do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor Sr. ELISVAN ALVES RODRIGUES, Portaria nº. 035/2020-GAB/SEMED designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93..

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.640,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

    1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
    1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
    1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
    1.4 - Apresentar documentação falsa;
    1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
    1.6 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
    1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
    1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
    1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá se r descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sidojulgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE,o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WALLAS FERNANDES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 13 de Março de 2020

WALLAS FERNANDES DA SILVA:66518636220

Assinado de forma digital por WALLAS FERNANDES DA SILVA:66518636220
Dados: 2020.03.13 12:38:45 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

D & G DE ARAUJO LTDA:12144276000122

Assinado de forma digital por D & G DE ARAUJO LTDA:12144276000122
Dados: 2020.03.13 15:07:35 -03'00'

D E G ARAUJO LTDA
CNPJ 12.144.276/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____